



**LEI Nº 1108/2017**

“Autoriza o Município receber doação”.

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado receber a doação dos senhores João Dummer, Enio Reinaldo Westphal Dummer e Gerson Elemar Westphal Dummer com a seguinte lista de materiais de construção:

- 01 (uma) barra de ferro 4,2mm;
- 01 (uma) malha de ferro 15 x 15 4,2mm;
- 05(cinco) barras de ferro 8mm;
- 100 (cem)unidades de estribo 12 x 27;
- 02 (dois) metros de areia média peneirada;
- 1000 (mil) unidades de tijolo maciço;
- 03 (três) unidades de telha 2,44 x 6mm;
-03 (três) cumeiras 15ª 6mm;
-01 (um) arame recozido 18.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2017.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretária Municipal da Administração